



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01419 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF82C6EB667FDD7397399414F2586C1E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EMPRESA JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
- DECRETO FINANCEIRO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
- DECRETO Nº 22956 - EXONERAÇÃO- MARCEL FERREIRA RODEIRO.
- DECRETO Nº 22957 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 22958 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ), DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, I DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Adjudicação e Homologação P.E 002/2021 - IPREJ.

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié – Bahia – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADA: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI. CNPJ: **31.157.789/0001-12**

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 280 B, Centro, CEP 57.690-00. Atalaia-AL.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021, contrato firmado em 16/06/2021, com fulcro art. 54, 55, 58, 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, bem com esteio no item 4 do anexo I do edital.

1 – Considerando que, os itens do Pregão Eletrônico nº 034/2021 – 11. Reajuste de preço – 11.1. Não haverá reajustamento de preços;

2 – Considerando que, autorização de fornecimento de materiais, autorizações nº 2061 e 2062/2021 de 16 de agosto de 2021;

3 – Considerando que, a Cláusula Segunda, item 2.5 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 03 (três) dias, após o recebimento de ordem de fornecimento pela empresa;

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda ao cumprimento do fornecimento do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A administração Pública concede o prazo de 05 (cinco) dias após recebimento desta, para justificação do atraso na entrega do objeto, o qual caberá ao Município de Jequié – BA, a aceitação.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO FINANCEIRO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal n.º 2.167, de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2022 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 2.203 de 29 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2022, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2022, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária anual e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de Janeiro de 2022.**

ZENILDO BRANDAO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	Receita Prevista	Metas de Arrecadação						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	<u>572.413.300</u>	<u>90.617.522</u>	<u>84.283.354</u>	<u>90.246.360</u>	<u>102.823.051</u>	<u>93.955.768</u>	<u>110.487.245</u>	<u>572.413.300</u>
Recursos Ordinários	302.357.300	45.550.277	42.716.418	47.209.882	54.035.678	47.805.950	65.039.095	302.357.300
Recursos Vinculados	270.056.000	45.067.245	41.566.936	43.036.478	48.787.373	46.149.818	45.448.150	270.056.000
RECEITA DE CAPITAL	<u>73.186.700</u>	<u>2.887.173</u>	<u>3.989.927</u>	<u>5.722.072</u>	<u>43.213.282</u>	<u>15.562.867</u>	<u>1.811.379</u>	<u>73.186.700</u>
Recursos Vinculados	73.186.700	2.887.173	3.989.927	5.722.072	43.213.282	15.562.867	1.811.379	73.186.700
TOTAL DA RECEITA	645.600.000	93.504.695	88.273.281	95.968.432	146.036.333	109.518.635	112.298.624	645.600.000

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

ANEXO II

Unidade Orçamentária		Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Encargos Gerais		38.105.500	3.126.569	3.126.569	3.097.959	3.097.959	3.143.324	3.143.324	3.212.235	3.212.235	3.149.342	3.149.342	3.323.222	3.323.222	38.105.500	
Pessoal e Encargos Sociais		12.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	12.000.000	
Juros e Encargos da Dívida		20.000	1.507	1.507	1.413	1.413	1.561	1.561	1.787	1.787	1.581	1.581	2.151	2.151	20.000	
Outras Despesas Correntes		6.005.000	452.328	452.328	424.187	424.187	468.808	468.808	536.591	536.591	474.728	474.728	646.858	646.858	6.005.000	
Outras Despesas Vinculadas		30.000	2.260	2.260	2.119	2.119	2.342	2.342	2.681	2.681	2.372	2.372	3.227	3.227	30.000	
Investimentos		50.000	3.766	3.766	3.532	3.532	3.903	3.903	4.468	4.468	3.953	3.953	5.378	5.378	50.000	
Amortização da Dívida		20.000.000	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	20.000.000	
Amortização da Dívida		500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	500	
Secretaria Municipal de Governo		14.855.000	1.139.968	1.139.968	1.131.978	1.131.978	1.144.647	1.650.417	1.163.893	1.163.893	1.146.328	1.146.328	1.194.917	1.700.686	14.855.000	
Pessoal e Encargos Sociais		13.150.000	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.517.308	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.011.538	1.517.308	13.150.000	
Outras Despesas Correntes		1.635.000	123.157	123.157	115.495	115.495	127.644	127.644	146.099	146.099	129.256	129.256	175.850	175.850	1.635.000	
Investimentos		70.000	5.273	5.273	4.945	4.945	5.465	5.465	6.255	6.255	5.534	5.534	7.529	7.529	70.000	
Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social		1.955.000	148.659	148.659	143.598	143.598	151.623	185.277	163.814	163.814	152.688	152.688	183.465	217.119	1.955.000	
Pessoal e Encargos Sociais		875.000	67.308	67.308	67.308	67.308	67.308	100.962	67.308	67.308	67.308	67.308	67.308	100.962	875.000	
Outras Despesas Correntes		1.070.000	80.598	80.598	75.584	75.584	83.535	83.535	95.612	95.612	84.589	84.589	115.082	115.082	1.070.000	
Investimentos		10.000	753	753	706	706	781	781	894	894	791	791	1.076	1.076	10.000	
Procuradoria Geral do Município		3.620.000	277.279	277.279	273.811	273.811	279.310	390.079	287.663	287.663	280.039	280.039	301.128	411.897	3.620.000	
Pessoal e Encargos Sociais		2.880.000	221.538	221.538	221.538	221.538	221.538	332.308	221.538	221.538	221.538	221.538	221.538	332.308	2.880.000	
Outras Despesas Correntes		730.000	54.987	54.987	51.566	51.566	56.991	56.991	65.231	65.231	57.710	57.710	78.514	78.514	730.000	
Investimentos		10.000	753	753	706	706	781	781	894	894	791	791	1.076	1.076	10.000	
Secretaria Municipal de Controle e Transparência		1.165.000	89.216	89.216	88.044	88.044	89.902	125.094	92.724	92.724	90.148	90.148	97.273	132.465	1.165.000	
Pessoal e Encargos Sociais		915.000	70.385	70.385	70.385	70.385	70.385	105.577	70.385	70.385	70.385	70.385	70.385	105.577	915.000	
Outras Despesas Correntes		240.000	18.078	18.078	16.953	16.953	18.737	18.737	21.446	21.446	18.973	18.973	25.813	25.813	240.000	
Investimentos		10.000	753	753	706	706	781	781	894	894	791	791	1.076	1.076	10.000	
Secretaria Municipal de Administração		13.965.500	1.061.323	1.061.323	1.040.968	1.040.968	1.075.633	1.435.633	1.152.225	1.152.225	1.086.830	1.086.830	1.205.772	1.565.772	13.965.500	
Pessoal e Encargos Sociais		9.360.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	1.080.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	1.080.000	9.360.000	
Outras Despesas Correntes		4.395.000	331.054	331.054	310.458	310.458	343.116	343.116	392.725	392.725	347.448	347.448	472.697	472.697	4.395.000	
Investimentos		110.000	8.286	8.286	7.770	7.770	8.588	8.588	9.829	9.829	8.696	8.696	11.831	11.831	110.000	
Investimentos		100.500	1.982	1.982	2.739	2.739	3.929	3.929	29.670	29.670	10.685	10.685	1.244	1.244	100.500	
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		6.570.000	495.606	495.606	484.457	484.457	504.514	655.668	558.798	558.798	513.741	513.741	576.731	727.885	6.570.000	
Pessoal e Encargos Sociais		3.930.000	302.308	302.308	302.308	302.308	302.308	453.462	302.308	302.308	302.308	302.308	302.308	453.462	3.930.000	
Outras Despesas Correntes		2.520.000	189.820	189.820	178.010	178.010	196.736	196.736	225.180	225.180	199.220	199.220	271.034	271.034	2.520.000	
Investimentos		20.000	1.507	1.507	1.413	1.413	1.561	1.561	1.787	1.787	1.581	1.581	2.151	2.151	20.000	
Investimentos		100.000	1.972	1.972	2.726	2.726	3.909	3.909	29.523	29.523	10.632	10.632	1.238	1.238	100.000	

Prefeitura Municipal de Jequié

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente	935.000	70.900	70.900	70.900	67.901	67.901	67.901	72.657	84.003	79.881	79.881	73.288	73.288	91.526	102.873	935.000
Pessoal e Encargos Sociais	295.000	22.692	22.692	22.692	22.692	22.692	22.692	22.692	34.038	22.692	22.692	22.692	22.692	22.692	34.038	295.000
Outras Despesas Correntes	590.000	44.442	44.442	44.442	41.677	41.677	41.677	46.061	46.061	52.721	52.721	46.643	46.643	63.456	63.456	590.000
Investimentos	50.000	3.766	3.766	3.766	3.532	3.532	3.532	3.903	3.903	4.468	4.468	3.953	3.953	5.378	5.378	50.000
Fundo Municipal de Meio Ambiente	765.000	58.630	58.630	58.630	57.998	57.998	57.998	59.001	83.232	60.525	60.525	59.134	59.134	62.981	87.212	765.000
Pessoal e Encargos Sociais	630.000	48.462	48.462	48.462	48.462	48.462	48.462	48.462	72.692	48.462	48.462	48.462	48.462	48.462	72.692	630.000
Outras Despesas Correntes	85.000	6.403	6.403	6.403	6.004	6.004	6.004	6.636	6.636	7.595	7.595	6.720	6.720	9.142	9.142	85.000
Investimentos	50.000	3.766	3.766	3.766	3.532	3.532	3.532	3.903	3.903	4.468	4.468	3.953	3.953	5.378	5.378	50.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	810.000	61.812	61.812	61.812	60.360	60.360	60.360	62.663	81.994	66.162	66.162	62.969	62.969	71.803	91.034	810.000
Pessoal e Encargos Sociais	500.000	38.462	38.462	38.462	38.462	38.462	38.462	38.462	57.692	38.462	38.462	38.462	38.462	38.462	57.692	500.000
Outras Despesas Correntes	280.000	21.091	21.091	21.091	19.779	19.779	19.779	21.860	21.860	25.020	25.020	22.136	22.136	30.115	30.115	280.000
Investimentos	30.000	2.260	2.260	2.260	2.119	2.119	2.119	2.342	2.342	2.681	2.681	2.372	2.372	3.227	3.227	30.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	8.989.000	686.029	686.029	686.029	670.096	670.096	670.096	695.360	910.322	733.738	733.738	698.711	698.711	795.605	1.010.566	8.989.000
Pessoal e Encargos Sociais	5.589.000	429.923	429.923	429.923	429.923	429.923	429.923	429.923	644.885	429.923	429.923	429.923	429.923	429.923	644.885	5.589.000
Outras Despesas Correntes	3.250.000	244.807	244.807	244.807	229.577	229.577	229.577	253.726	253.726	290.411	290.411	256.930	256.930	349.548	349.548	3.250.000
Investimentos	150.000	11.299	11.299	11.299	10.596	10.596	10.596	11.710	11.710	13.404	13.404	11.858	11.858	16.133	16.133	150.000
Fundo Municipal de Assistência Social	9.292.400	716.230	716.230	716.230	687.402	687.402	687.402	719.478	859.363	815.913	815.913	744.975	744.975	822.317	962.202	9.292.400
Pessoal e Encargos Sociais	1.725.000	132.692	132.692	132.692	132.692	132.692	132.692	132.692	199.038	132.692	132.692	132.692	132.692	132.692	199.038	1.725.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.912.000	147.077	147.077	147.077	147.077	147.077	147.077	147.077	220.615	147.077	147.077	147.077	147.077	147.077	220.615	1.912.000
Outras Despesas Correntes	2.596.000	195.544	195.544	195.544	183.379	183.379	183.379	202.669	202.669	231.972	231.972	205.228	205.228	279.209	279.209	2.596.000
Investimentos	678.400	51.101	51.101	51.101	47.921	47.921	47.921	52.962	52.962	60.620	60.620	53.631	53.631	72.964	72.964	678.400
Investimentos	139.000	2.742	2.742	2.742	3.789	3.789	3.789	5.434	5.434	41.036	41.036	14.779	14.779	1.720	1.720	139.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	176.000	13.329	13.329	13.329	12.715	12.715	12.715	13.689	15.419	15.167	15.167	13.818	13.818	17.551	19.282	176.000
Pessoal e Encargos Sociais	45.000	3.462	3.462	3.462	3.462	3.462	3.462	3.462	5.192	3.462	3.462	3.462	3.462	3.462	5.192	45.000
Outras Despesas Correntes	126.000	9.491	9.491	9.491	8.901	8.901	8.901	9.837	9.837	11.259	11.259	9.961	9.961	13.552	13.552	126.000
Investimentos	5.000	377	377	377	353	353	353	390	390	447	447	395	395	538	538	5.000
Fundo Municipal do Idoso	43.000	3.266	3.266	3.266	3.144	3.144	3.144	3.338	3.991	3.631	3.631	3.363	3.363	4.104	4.758	43.000
Pessoal e Encargos Sociais	17.000	1.308	1.308	1.308	1.308	1.308	1.308	1.308	1.962	1.308	1.308	1.308	1.308	1.308	1.962	17.000
Outras Despesas Correntes	24.000	1.808	1.808	1.808	1.695	1.695	1.695	1.874	1.874	2.145	2.145	1.897	1.897	2.581	2.581	24.000
Investimentos	2.000	151	151	151	141	141	141	156	156	179	179	158	158	215	215	2.000
Secretaria Municipal de Educação	12.468.000	966.678	966.678	966.678	948.301	948.301	948.301	959.731	1.311.962	1.045.131	1.045.131	990.777	990.777	971.152	1.323.383	12.468.000
Pessoal e Encargos Sociais	9.120.000	701.538	701.538	701.538	701.538	701.538	701.538	701.538	1.052.308	701.538	701.538	701.538	701.538	701.538	1.052.308	9.120.000
Pessoal e Encargos Sociais	38.000	2.923	2.923	2.923	2.923	2.923	2.923	2.923	4.385	2.923	2.923	2.923	2.923	2.923	4.385	38.000
Outras Despesas Correntes	100.000	7.533	7.533	7.533	7.064	7.064	7.064	7.807	7.807	8.936	8.936	7.906	7.906	10.755	10.755	100.000
Outras Despesas Correntes	2.986.000	249.153	249.153	249.153	229.802	229.802	229.802	237.926	237.926	269.720	269.720	255.138	255.138	251.259	251.259	2.986.000
Investimentos	20.000	1.507	1.507	1.507	1.413	1.413	1.413	1.561	1.561	1.787	1.787	1.581	1.581	2.151	2.151	20.000
Investimentos	204.000	4.024	4.024	4.024	5.561	5.561	5.561	7.975	7.975	60.226	60.226	21.690	21.690	2.525	2.525	204.000

Prefeitura Municipal de Jequié

Fundos	Fundo Municipal de Educação	144.758.500	11.088.773	11.088.773	11.088.773	10.960.124	10.960.124	10.960.124	11.072.693	15.581.924	12.189.297	12.189.297	11.430.028	11.430.028	11.129.103	15.638.334	144.758.500
	Pessoal e Encargos Sociais	117.240.000	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	13.527.692	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	9.018.462	13.527.692	117.240.000
	Outras Despesas Correntes	1.520.000	114.494	114.494	114.494	107.371	107.371	107.371	118.666	118.666	135.923	135.923	120.164	120.164	163.481	163.481	1.520.000
	Outras Despesas Correntes	22.647.500	1.889.720	1.889.720	1.889.720	1.742.948	1.742.948	1.742.948	1.804.568	1.804.568	2.045.709	2.045.709	1.935.113	1.935.113	1.905.692	1.905.692	22.647.500
	Investimentos	3.351.000	66.098	66.098	66.098	91.343	91.343	91.343	130.998	130.998	989.303	989.303	356.289	356.289	41.469	41.469	3.351.000
Secretarias	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5.411.000	409.200	409.200	409.200	388.581	388.581	388.581	421.276	460.160	470.941	470.941	425.613	425.613	551.004	598.899	5.411.000
	Pessoal e Encargos Sociais	1.011.000	77.769	77.769	77.769	77.769	77.769	77.769	116.654	116.654	77.769	77.769	77.769	77.769	77.769	116.654	1.011.000
	Outras Despesas Correntes	4.195.000	315.989	315.989	315.989	296.330	296.330	296.330	327.502	327.502	374.854	374.854	331.637	331.637	451.186	451.186	4.195.000
	Investimentos	205.000	15.442	15.442	15.442	14.481	14.481	14.481	16.004	16.004	18.318	18.318	16.206	16.206	22.048	22.048	205.000
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.213.000	258.047	258.047	258.047	278.752	278.752	278.752	336.213	364.290	1.327.785	1.327.785	593.150	593.150	284.477	312.554	6.213.000
Secretarias	Pessoal e Encargos Sociais	730.000	56.154	56.154	56.154	56.154	56.154	56.154	56.154	84.231	56.154	56.154	56.154	56.154	56.154	84.231	730.000
	Outras Despesas Correntes	1.026.000	77.284	77.284	77.284	72.476	72.476	72.476	80.100	80.100	91.681	91.681	81.111	81.111	110.350	110.350	1.026.000
	Investimentos	660.000	49.715	49.715	49.715	46.622	46.622	46.622	51.526	51.526	58.976	58.976	52.177	52.177	70.985	70.985	660.000
	Investimentos	3.797.000	74.895	74.895	74.895	103.501	103.501	103.501	148.433	148.433	1.120.974	1.120.974	403.709	403.709	46.988	46.988	3.797.000
	Secretaria Municipal de Saúde	10.419.000	815.307	815.307	815.307	800.355	800.355	800.355	806.993	1.116.993	838.002	838.002	822.066	822.066	816.777	1.126.777	10.419.000
Secretarias	Pessoal e Encargos Sociais	8.060.000	620.000	620.000	620.000	620.000	620.000	620.000	620.000	930.000	620.000	620.000	620.000	620.000	620.000	930.000	8.060.000
	Outras Despesas Correntes	2.335.000	194.834	194.834	194.834	179.701	179.701	179.701	186.054	186.054	210.916	210.916	199.514	199.514	196.480	196.480	2.335.000
	Investimentos	24.000	473	473	473	654	654	654	938	938	7.085	7.085	2.552	2.552	297	297	24.000
	Fundo Municipal de Saúde	105.148.000	8.180.209	8.180.209	8.180.209	7.980.225	7.980.225	7.980.225	8.097.192	10.771.423	9.016.754	9.016.754	8.437.791	8.437.791	8.187.599	10.861.830	105.148.000
	Pessoal e Encargos Sociais	69.530.000	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	8.022.692	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	5.348.462	8.022.692	69.530.000
Secretarias	Outras Despesas Correntes	33.417.000	2.788.333	2.788.333	2.788.333	2.571.767	2.571.767	2.571.767	2.662.688	2.662.688	3.018.499	3.018.499	2.855.312	2.855.312	2.811.900	2.811.900	33.417.000
	Investimentos	2.201.000	43.414	43.414	43.414	59.996	59.996	59.996	86.042	86.042	649.793	649.793	234.017	234.017	27.237	27.237	2.201.000
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	104.478.000	4.570.180	4.570.180	4.570.180	4.841.359	4.841.359	4.841.359	5.805.173	6.077.288	21.676.171	21.676.171	9.924.713	9.924.713	5.149.289	5.421.405	104.478.000
	Pessoal e Encargos Sociais	7.075.000	544.231	544.231	544.231	544.231	544.231	544.231	544.231	816.346	544.231	544.231	544.231	544.231	544.231	816.346	7.075.000
	Outras Despesas Correntes	14.736.400	1.110.023	1.110.023	1.110.023	1.040.964	1.040.964	1.040.964	1.150.466	1.150.466	1.316.805	1.316.805	1.164.992	1.164.992	1.584.949	1.584.949	14.736.400
Secretarias	Outras Despesas Correntes	5.447.500	454.542	454.542	454.542	419.239	419.239	419.239	434.060	434.060	492.063	492.063	465.461	465.461	458.384	458.384	5.447.500
	Investimentos	16.875.000	1.271.114	1.271.114	1.271.114	1.192.033	1.192.033	1.192.033	1.317.426	1.317.426	1.507.905	1.507.905	1.334.060	1.334.060	1.814.963	1.814.963	16.875.000
	Investimentos	60.344.100	1.190.270	1.190.270	1.190.270	1.644.893	1.644.893	1.644.893	2.358.989	2.358.989	17.815.167	17.815.167	6.415.969	6.415.969	746.762	746.762	60.344.100
	Fundo Municipal de Habitação	2.147.200	164.807	164.807	164.807	154.179	154.179	154.179	163.314	164.276	229.111	229.111	184.512	184.512	176.715	177.677	2.147.200
	Pessoal e Encargos Sociais	25.000	1.923	1.923	1.923	1.923	1.923	1.923	1.923	2.885	1.923	1.923	1.923	1.923	1.923	2.885	25.000
Secretarias	Outras Despesas Correntes	375.000	28.247	28.247	28.247	26.490	26.490	26.490	29.276	29.276	33.509	33.509	29.646	29.646	40.333	40.333	375.000
	Outras Despesas Correntes	1.572.200	131.185	131.185	131.185	120.996	120.996	120.996	125.274	125.274	142.014	142.014	134.336	134.336	132.294	132.294	1.572.200
	Investimentos	175.000	3.452	3.452	3.452	4.770	4.770	4.770	6.841	6.841	51.665	51.665	18.607	18.607	2.166	2.166	175.000
	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	7.400.000	557.407	557.407	557.407	522.728	522.728	522.728	577.716	577.716	661.244	661.244	585.010	585.010	795.895	795.895	7.400.000
	Outras Despesas Correntes	2.000.000	150.650	150.650	150.650	141.278	141.278	141.278	156.139	156.139	178.715	178.715	158.111	158.111	215.107	215.107	2.000.000
Secretarias	Investimentos	5.400.000	406.756	406.756	406.756	381.450	381.450	381.450	421.576	421.576	482.530	482.530	426.899	426.899	580.788	580.788	5.400.000
	Recursos Ordinários																

Prefeitura Municipal de Jequié

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	36.063.000	2.717.000	2.717.000	2.717.000	2.578.235	2.578.235	2.794.695	3.026.618	3.237.811	3.237.811	2.861.509	2.861.509	2.861.509	3.610.328	3.842.251	36.063.000
Pessoal e Encargos Sociais	6.030.000	463.846	463.846	463.846	463.846	463.846	463.846	695.769	463.846	463.846	463.846	463.846	463.846	463.846	695.769	6.030.000
Outras Despesas Correntes	27.217.000	2.050.127	2.050.127	2.050.127	1.922.581	1.922.581	2.124.823	2.124.823	2.432.038	2.432.038	2.151.651	2.151.651	2.151.651	2.927.280	2.927.280	27.217.000
Outras Despesas Correntes	1.826.000	152.362	152.362	152.362	140.529	140.529	145.497	145.497	164.939	164.939	156.022	156.022	156.022	153.650	153.650	1.826.000
Investimentos	560.000	42.182	42.182	42.182	39.558	39.558	43.719	43.719	50.040	50.040	44.271	44.271	44.271	60.230	60.230	560.000
Investimentos	430.000	8.482	8.482	8.482	11.721	11.721	16.810	16.810	126.947	126.947	45.719	45.719	45.719	5.321	5.321	430.000
Sumtrans - Superintendência Municipal de Trânsito	6.041.000	458.116	458.116	458.116	438.827	438.827	469.412	543.450	515.872	515.872	473.469	473.469	473.469	590.767	664.805	6.041.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.925.000	148.077	148.077	148.077	148.077	148.077	148.077	222.115	148.077	148.077	148.077	148.077	148.077	148.077	222.115	1.925.000
Outras Despesas Correntes	1.851.000	139.427	139.427	139.427	130.753	130.753	144.507	144.507	165.400	165.400	146.332	146.332	146.332	199.081	199.081	1.851.000
Investimentos	2.265.000	170.612	170.612	170.612	159.997	159.997	176.828	176.828	202.394	202.394	179.060	179.060	179.060	243.608	243.608	2.265.000
Instituto de Prev. Dos Servidores Municipais Jequié	80.956.600	6.212.747	6.212.747	6.212.747	6.204.527	6.204.527	6.214.682	9.242.051	6.348.212	6.348.212	6.255.040	6.255.040	6.255.040	6.210.723	9.238.092	80.956.600
Pessoal e Encargos Sociais	78.711.600	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	9.082.108	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	6.054.738	9.082.108	78.711.600
Outras Despesas Correntes	1.788.000	149.192	149.192	149.192	137.604	137.604	142.469	142.469	161.507	161.507	152.775	152.775	152.775	150.453	150.453	1.788.000
Investimentos	447.000	8.817	8.817	8.817	12.185	12.185	17.474	17.474	131.966	131.966	47.526	47.526	47.526	5.532	5.532	447.000
Inversões Financeiras	10.000	197	197	197	273	273	391	391	2.952	2.952	1.063	1.063	1.063	124	124	10.000
Reserva de Contingência	5.927.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.963.900	2.963.900	5.927.800
Pessoal e Encargos Sociais	5.927.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.963.900	2.963.900	5.927.800
Total Poder Executivo	628.677.500	44.347.287	44.347.287	44.347.287	43.916.625	43.916.625	45.734.227	58.861.866	65.962.699	65.962.699	51.059.050	51.059.050	51.059.050	50.186.223	63.313.862	628.677.500
Repasse ao Poder Legislativo	16.922.500	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	1.410.208	16.922.500
Total dos Desembolsos	645.600.000	45.757.496	45.757.496	45.757.496	45.326.834	45.326.834	47.144.435	60.272.074	67.372.907	67.372.907	52.469.258	52.469.258	52.469.258	51.596.432	64.724.070	645.600.000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00)

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de Janeiro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.956- EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MARCEL FERREIRA RODEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.956 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.957- EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE LICENÇA PRÊMIO AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença Prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- A concessão de Licença Prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal será disciplinada pelo presente Decreto, para o ano de 2022.

Parágrafo único. Será contemplado um quantitativo de até 10% do quadro efetivo do magistério, para fruição de licença prêmio, sendo 5% desse quantitativo liberadas no primeiro semestre e 5% no segundo semestre de 2022.

Art. 2º- Terá prioridade na concessão de licença prêmio o profissional do magistério que esteja dentro dos critérios abaixo relacionados:

- I. Docentes com tempo de aposentadoria, em processo de readaptação profissional;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II. Docentes com tempo de aposentadoria, exercendo atividade de apoio à docência;
- III. Docentes com tempo de aposentadoria, em efetiva regência de classe nos anos finais do ensino fundamental;
- IV. Docentes com tempo de aposentadoria, em efetiva regência de classe na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
- V. Demais docentes contemplados no artigo 32, § II da Lei Nº 1.445/98.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput do artigo poderá ser concedida, até 90 dias.

Art. 3º- Em observância ao Art. 116 § 2º da Lei nº 485 de 03 de setembro de 1962, não será concedida licença prêmio ao profissional do magistério que no quinquênio tenha:

- I. Faltado ao serviço injustificadamente;
- II. Sofrido pena de suspensão;
- II. Gozado qualquer das licenças elencadas abaixo:
 - a) para tratamento de saúde por prazo superior a 3 (três) meses ou 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 2 (meses) ou 60 (sessenta) dias consecutivos ou não;
 - c) para o trato de interesses particulares;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge quando funcionário público ou militar, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- O (A) Servidor (a) que se encontra no aguardo da concessão de licença prêmio deverá permanecer em serviço, até a publicação do Decreto concedendo a licença pleiteada.

Art. 5º- Os pedidos de licença prêmio para fruição no primeiro semestre de 2022 devem ser protocolados no setor competente de 10 a 30 de janeiro de 2022 e para o segundo semestre de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.957 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.958- EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ), DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, I DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art.75 da Lei Orgânica do Município de Jequié.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Jequié- BA.

DECRETA:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 3º- Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – os órgãos da administração pública municipal direta;
- II – as autarquias;
- III – as fundações municipais;

Parágrafo Único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º- Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º- As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, incidente por simetria no Município de Jequié-BA.

Parágrafo Único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a Tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º- Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 7º- A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º- Anualmente deverá ser fornecido comprovante de retenção.

Art. 9º- Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.958 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF –

Instrução Normativa 1.234/2012

TABELA DE RETENÇÃO

Anexo único do Decreto 22.958/2022

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F95867254DD69B9414C071122748D330

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

Processo Administrativo: 026/2021

Pregão Eletrônico: 002/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01404/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 10/12/2021 Diário Oficial da União, edição de 10/12/2021.

Data abertura: 22 de dezembro de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento do RPPS, contendo os módulos folha de benefícios vitalícios e temporários, e atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e demais módulos conforme especificação, devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação

Contratadas:

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.059.307/0001-68** situada com endereço comercial na RUA BARÃO DE MELGAÇO, número 3988, CENTRO NORTE, CUIBÁ - MT, CEP: 78.005-300. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor global de **R\$ 311.700,00 (Trezentos e onze mil setecentos reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 29 de dezembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo: 026/2021

Pregão Eletrônico: 002/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01404/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 10/12/2021 Diário Oficial da União, edição de 10/12/2021.

Data abertura: 22 de dezembro de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento do RPPS, contendo os módulos folha de benefícios vitalícios e temporários, e atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e demais módulos conforme especificação, devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação

Contratadas:

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.059.307/0001-68** situada com endereço comercial na RUA BARÃO DE MELGAÇO, número 3988, CENTRO NORTE, CUIBÁ - MT, CEP: 78.005-300. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor global de **R\$ 311.700,00 (Trezentos e onze mil setecentos reais)**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de Janeiro de 2022.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.